



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0019 – Proteção Social Básica	
Ação: 2.318 – Benefícios Eventuais e Emergenciais	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	3.500.000,00
TOTAL	R\$ 3.500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme inciso II, § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

ANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de outubro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana